





EDITAL PROPPG Nº 43/2024

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA (MESTRADO E DOUTORADO)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo de candidato(a)s a discentes do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO), nos níveis de mestrado e de doutorado, segundo normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS

- **1.1.** Serão oferecidas 12 (doze) vagas para doutorado e 10 (dez) para mestrado, conforme distribuição abaixo:
 - a) Vagas Doutorado:
 - I. 08 (oito) vagas para candidato(a)s sem vínculo empregatício ou com afastamento das atividades profissionais para se dedicar ao PPGFITO;
 - II. 02 (duas) vagas para candidatos(a)s de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos e pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade social, resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023.
 - III. 02 (duas) vagas para candidato(a) com vínculo empregatício com a UFERSA, resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.
 - b) Vagas Mestrado:
 - I. 06 (seis) vagas para candidato(a)s sem vínculo empregatício ou com afastamento das atividades profissionais para se dedicar ao PPGFITO;
 - II. 02 (duas) vagas para candidatos(a)s de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos e pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis),







pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade social, resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023.

- III. 02 (duas) vagas para candidato (a) com vínculo empregatício com a UFERSA, resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.
- **1.1.1.** Para o mestrado, poderão se inscrever candidato(a)s que tenham concluído curso de graduação na área de Ciências Agrárias ou áreas afins (Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Biologia, Biotecnologia e Ecologia).
- **1.1.2.** Para o doutorado, será exigido do(a) candidato(a) a conclusão do curso de graduação e/ou mestrado na área de Ciências Agrárias I ou áreas afins (a critério da comissão de seleção).
- **1.2.** No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar explicitamente em qual das sublinhas de pesquisa referidas no anexo I deste edital ele(a) deseja concorrer a uma vaga no PPGFITO.
- **1.3.** Cada candidato(a) se inscreverá apenas para uma sublinha de pesquisa e concorrerá apenas com candidatos inscritos para essa mesma sublinha de pesquisa.
- **1.4.** Os candidatos de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras) em situação de vulnerabilidade social, caso aprovados dentro do número de vagas oferecidas nesta modalidade, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas adicionais, conforme resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023.
- § 1º: Os procedimentos de análise da documentação do(a)s candidatos(a)s de ações afirmativas estarão a cargo de Comissão designada pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da Ufersa.
- **1.5.** O(A)s candidato(a)s com vínculo empregatício com a UFERSA concorrerão primeiro para as vagas da ampla concorrência (candidato(a) sem vínculo) e, caso aprovados dentro do número de vagas oferecidas nesta modalidade, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas adicionais, conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.







- **1.6.** Caso uma ou mais vagas referidas no **Anexo I** deste edital não seja(m) preenchida(s) após o processo de seleção, o PPGFITO poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que concorreu para outra sublinha de pesquisa, sempre obedecendo a ordem de classificação dos suplentes, para ocupar a vaga ociosa. Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGFITO como do(a) candidato(a) a ser convidado(a).
- **1.7.** O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s neste processo de seleção serão matriculados no primeiro semestre do ano de 2024.
- **1.8.** A convocação de suplentes será realizada mediante decisão do colegiado do PPGFITO, de acordo com a disponibilidade do orientador, seguindo a ordem de classificação por sublinha de pesquisa ou até a publicação de um novo edital, se for o caso.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **07/10/2024** a **22/11/2024**. O *link* para inscrição estará disponível no site do PPGFITO: https://ppgfito.ufersa.edu.br/.

Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada em PDF e adicionada em local indicado no sistema de submissão. O arquivo referente aos documentos comprobatórios do currículo deverá ser preparado obedecendo a ordem de documentos exigidos no anexo II.

- 2.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a inscrição:
- a) (Mestrado) Cópia do diploma de curso superior, ou documento equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por uma Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil até o ato da matrícula. Fica assegurada a inscrição do(a) candidato(a) graduando(a) que, apesar de não apresentar a titulação exigida no ato da inscrição, comprove que esteja apto(a) a obtê-la no ato da matrícula para o primeiro semestre de 2024, devendo o(a) candidato(a) informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse(a) candidato(a) graduando for aprovado(a) e classificado(a), a sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição;







- b) (Doutorado) Cópia do diploma de curso de mestrado, ou documento equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil. Fica assegurada a inscrição do(a) candidato(a) que, apesar de não apresentar o título de mestre no ato da inscrição, esteja apto(a) a obtê-lo até o ato da matrícula no PPGFITO para o primeiro semestre de 2024, devendo o(a) candidato(a) informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse(a) candidato(a) concluinte de um curso de mestrado for aprovado(a) e classificado(a), a sua matrícula só será efetivada no PPGFITO mediante a apresentação do diploma ou certidão de conclusão do curso de mestrado, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição;
- c) Cópia dos históricos escolares dos cursos de graduação e de mestrado que o(a) candidato(a) concluiu;
 - d) Uma foto 3x4 recente;
- e) Tabela de pontuação (anexo II) devidamente preenchida e com os documentos comprobatórios numerados, em arquivo único em PDF;
- f) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, do documento oficial de identidade, do CPF e no caso de homens, a comprovação de quitação com o serviço militar. Para candidatos estrangeiros será exigido apenas a cópia do passaporte;
- **g)** Além da documentação supracitada, as/os candidatas/os de ações afirmativas autodeclaradas/os: pretas/os ou pardas/os, indígenas e quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, pessoas refugiadas ou com visto humanitário e migrantes (estrangeiras) deverão anexar à inscrição em arquivo único, no local indicado no formulário de inscrição on-line os documentos especificados neste edital.
- I Para indígenas, declaração da liderança (contendo nome completo, RG/CPF e endereço) ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial;
- II Para quilombolas, declaração da liderança (contendo nome completo, RG/CPF e endereço) ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.
- III Candidato(a)s de ações afirmativas autodeclarados pretos/pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio de grupos em situação de vulnerabilidade social deverão anexar a autodeclaração à inscrição, **Anexo III.**







- §1º: Candidato(a)s concorrentes em ações afirmativas deverão seguir as orientações indicadas no Anexo IV que define os documentos exigidos para inscrição, intitulado Documentos de inscrição candidatos para ações afirmativas.
- h) Para candidato(a)s com vínculo empregatício com a UFERSA será exigida cópia do documento de comprovação do vínculo empregatício, como também um documento de anuência da Pró-reitora de Gestão de Pessoas, conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015;
- **2.2.** A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 2.1 deste edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a).
- 2.3. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) em ações afirmativas deverá assinalar o segmento pelo qual pretende concorrer à reserva de vagas, preenchendo o Termo de Autodeclaração devidamente assinado (Anexo III), anexando em arquivo único o termo de autodeclaração e demais documentos (de acordo com instruções do Anexo IV) no local indicado na inscrição on-line.
- **2.4.** O(s) pedido(s) de inscrição do(a)s candidato(a)s será(ão) analisado(s) quanto à homologação pela Comissão de Seleção instituída pelo Colegiado do PPGFITO, sendo que esse resultado será divulgado no site do PPGFITO e da PROPPG/UFERSA na internet até o dia **25/11/2024**. O(a) candidato(a) cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de divulgação do resultado.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção do(a)s candidato(a)s será realizado exclusivamente através de prova de títulos e será conduzido pela Comissão de Seleção de acordo com o que segue:

3.1. Da prova de títulos

3.1.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório. O *Curriculum Vitae* de cada candidato(a) será avaliado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no **anexo II** deste Edital.

Depois de somadas as pontuações do(a)s candidato(a)s, será atribuída a nota 10,0 (dez) para o(a) candidato(a) ao nível de mestrado e doutorado, que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos em cada sublinha de pesquisa (Anexo I, segunda coluna) e, para o(a)s demais candidato(a)s de cada sublinha







de pesquisa, serão atribuídas notas proporcionais à maior nota obtida, de acordo com a pontuação do(a)s candidato(a)s. Em seguida, será preparada uma lista do(a)s candidato(a)s em ordem decrescente das notas obtidas na Prova de Títulos.

3.1.2. Não serão pontuados os Títulos que não constem no **anexo II** deste edital.

O resultado da Prova de Títulos será divulgado até o dia 02/12/2024.

- **3.1.3.** Em caso de empate na Prova de Títulos, o critério de desempate será a maior pontuação obtida em Produção Científica, no item 5.1 (Artigos Científicos) no **anexo II**, se ainda persistir o empate o critério será pela maior idade do candidato.
- **3.2.** A divulgação da Lista Provisória com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para cada sublinha de pesquisa e os respectivos candidatos(as) suplentes, todos ordenados em ordem decrescente da média final obtida no processo de seleção, será publicada até o dia **09/12/2024** no sítio do PPGFITO e da PROPPG/UFERSA na internet.
- **3.3.** O(a)s candidato(a)s em ações afirmativas serão convocados e avaliados por uma comissão nomeada pela PROPPG, cujo resultado será divulgado no sítio do PPGFITO na internet, conforme calendário da seção 6.

4. DOS RECURSOS

- **4.1.** Após a divulgação dos resultados (item 3.2 deste edital), será facultado ao (à) candidato(a) contestá-lo, por meio de ofício dirigido ao PPGFITO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. O documento deverá ser entregue pessoalmente pelo(a) candidato(a) na secretaria do PPGFITO ou enviado por e-mail (pgfitotecnia@ufersa.edu.br) assinado. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 03 (três) dias úteis e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente.
- **4.2.** Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes dos candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para cada sublinha de pesquisa e os respectivos candidatos(as) suplentes, todos ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGFITO e depois publicada no sítio da PROPPG/UFERSA na internet, caracterizando o término do processo de seleção.







5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **5.1.** O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, **dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA**, mediante apresentação da documentação exigida (<u>diploma ou certidão de conclusão do curso</u>, <u>emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição</u>).
- **5.2.** O(A) docente orientador(a) de cada candidato(a) aprovado poderá ser alterado pelo colegiado do curso, caso seja necessário para equilibrar a distribuição de discentes por linha de pesquisa ou por orientador(a).
- 5.3. Candidatos(as) selecionados(as) deverão confirmar o interesse pela vaga até o dia 20 de dezembro de 2024 (enviar e-mail para pgfitotecnia@ufersa.edu.br). A falta de confirmação do interesse no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no PPGFITO, o que caracteriza a perda da vaga, e a consequente convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa, caso seja de interesse do PPGFITO.
- **5.4.** A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital <u>não implica no direito ao recebimento de bolsa de estudo</u>, pois o PPGFITO não garante bolsa de estudo para nenhum(a) candidato(a) classificado(a). Porém, se no decorrer do Curso surgirem bolsas de estudo, as mesmas serão distribuídas aos alunos <u>REGULARMENTE MATRICULADOS</u> (apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição), de acordo com decisão do comitê de bolsa do programa.
- **5.5.** Em caso de desistência do candidato de ações afirmativas, a vaga será preenchida por outro candidato a que se aplica a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação no certame.
- **5.6.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.







6. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/10/2024

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 07/10/2024 a 22/11/2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS: Até 25/11/2024

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS: Até 02/12/2024

CONVOCAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS DE AÇÕES

AFIRMATIVAS: Até 06//12/2024

RESULTADO PRELIMINAR: Até 09/12/2024

RESULTADO FINAL: Até 13/12/2024

CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELO (A)S APROVADO (A)S: Até

20/12/2024

Mossoró (RN), 04 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Aurélio Paes Barros Junior (Presidente)

Prof. Dr. Fred Augusto Lourêdo de Brito Willianny Karem de Sousa (discente)

Comissão de Seleção

Profa. Dra. Ioná Santos Araújo Holanda Coordenadora do PPGFITO/UFERSA

Profa. Dra.Liana Holanda Nepomuceno Nobre Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFERSA

CONTATOS COM A COORDENAÇÃO DO PPGFITO:

Fone: (84) 3317-8302 Ramal 1309; E-mail: pgfitotecnia@ufersa.edu.br, aurelio.barros@ufersa.edu.br







ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO PPGFITO PARA 2024-1, DE ACORDO COM O NÍVEL DE ENSINO (MESTRADO E DOUTORADO) E COM A SUBLINHA DE PESQUISA
- EDITAL PROPPG № 43/2024

Califala da Danasia	D	Nº de vagas disponíveis (1)		
Sublinha de Pesquisa	Docentes Orientadores	Mestrado	Doutorado	
Fisiologia Vegetal	- Fred Augusto Lourêdo de Brito	1	1	
Melhoramento e Recursos	- Glauber H. de Sousa Nunes	0	1	
Genéticos Vegetais	- Lindomar Maria da Silveira	1	1	
Práticas culturais	- Francisco Bezerra Neto	0	1	
Fitopatologia	- Márcia Michelle de Queiroz. Ambrósio	1	1	
	- Rui Sales Júnior	1	1	
	- Kamila Câmara Correia	1	1	
Sementes	- Salvador Barros Torres	0	1	
' =	- Jose Francismar de Medeiros	1	1	
Conservação do solo e água	- Reginaldo Gomes Nobre	1	1	
	- Nildo da Silva Dias	1	0	
Servidores da UFERSA		2	2	
Total		10	12	

^{(1). 20%} das vagas serão destinadas para candidatos(a)s de ações afirmativas pertencentes aos seguintes grupos sociais e autodeclarados: pretos e pardos, indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio em situação de vulnerabilidade social, resolução CONSEPE 53/2023 de 11 de dezembro de 2023.

- ⁽²⁾. O (a)s candidatos(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s neste processo de seleção serão matriculados no primeiro semestre do ano de 2025, respeitando o número de vagas disponíveis em cada sublinha de pesquisa.
- (3). Outro (a)s candidato (a)s da suplência poderão ser chamados de acordo com a disponibilidade de bolsas e de orientador (a), seguindo a ordem de classificação por sublinha de pesquisa ou até a publicação de um novo edital, se for o caso.



Candidato(a):

Sublinha de pesquisa para a qual está concorrendo:





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

ANEXO II

TABELA PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INGRESSAREM NO PPGFITO EM 2025.1 - EDITAL PROPPG № 43/2024

Obs. Candidatos(as) que não colocarem o número da página onde está o comprovante no currículo (paginado) e sua pontuação na Tabela serão excluídos do processo seletivo.

Pontuação total: Pontuação [<i>Calculada pel</i>	Io Candida	<i>to(a)</i>] Pontua	ação (Calculada p	ela Comissão) _	
Item Avaliado	Pontos	Comprovante	Número do comprovante no currículo	Pontuação (Calculada pelo candidato(a)	Pontuação (Calculada pela Comissão)
		.Título de Pós-Grad MENTE PARA DOUT	7 297		
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 7	50.0	A 17/2			
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 6	40.0				
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 5	30.0	Diploma (ou Certificado de conclusão ou Declaração de			
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 4	20,0	defesa) (cópia)	ERRAM	(N)	
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 3				1/	
Mestrado em área não	20.0				







		- A			
pertencente a Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa conceito igual ou superior a 5					
Mestrado em área não pertencente a Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa conceito igual ou inferior a 4	10,0				
Especialização na área do PPGFITO	5,0	Certificado (cópia) Máximo 2			
	-	2. Título de Graduação	0	≥/. \	
$H \lambda$	(S	OMENTE PARA MESTR	ADO)		
Graduação na área do PPGFITO	20,0	Diploma (ou Certificado de conclusão) (cópia)			
		3. Histórico Escolar			
11/1	(S	OMENTE PARA MESTR	ADO)		
Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 9,0	45,0	Histórico Escolar (cópia)		_	
Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 8,0	30,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 7,0 e < 8,0	15,0	Histórico Escolar (cópia)	2		
Desempenho acadêmico na Graduação < 7,0	0,0	Histórico Escolar (cópia)		VE	
4. Atuaç	ão na Inic	iação Científica e Interc	âmbio Interna	cional	
Bolsistas de Iniciação Científica (por semestre)	5,0	Declaração (Pró- reitoria ou equivalente)**	MARGA		
Bolsista de atividades de extensão	4,0	Declaração (Pró- reitoria ou equivalente)**	EKITTE		
Bolsistas do Programa PET ou de Bolsa Acadêmica	3,0	Declaração (Pró- reitoria ou equivalente)**	_	7/	







		5. Produção Científic	a		
5.1. Artigos Científicos (Máxim com lista de revisi		rtigos). Os artigos aceitos Fator de Impacto de 2023			os de acordo
Artigo científico com FI > 3,0	50,0	Consulte a lista de artigos com seus respectivos Fator de			
Artigo científico com FI de 2,0 a 2,99	40,0	Impacto (FI) no site do JCR.			
Artigo científico com FI de 1,0 a 1,99	30,0	Artigos publicados devem ser comprovados com a cópia da primeira página.	20		
Artigo científico com FI de 0,5 a 0,99	20,0				
Artigo científico com FI de 0,01 a 0,49	15,0				
Artigo científico sem FI (Máximo de 3 artigos)	2,0	Artigos aceitos devem ser comprovados com documento emitido e assinado pelo editor da revista e que contenha o nome dos autores.			
5.2. Traball	os publ	icados em evento científ	ico (máximo 6	6,0 pontos)	
Publicação de resumo em evento científico	1,0	Cópia (primeira página do resumo com a logomarca do congresso)	1		

OBS.: 1) Os comprovantes deverão ser colocados em ordem de acordo com a lista de pontuação acima. Candidatos(as) que não colocarem o número do comprovante e sua pontuação na Tabela (ANEXO II) serão excluídos do processo seletivo.

*https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf
**Não serão consideradas declarações emitidas e assinadas pelo(a) próprio(a) orientador(a).

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Declaro que coloquei número em todas as páginas dos comprovantes do anexo II e tambér	m fiz
o cálculo de pontuação que está expresso na TABELA DE PONTUAÇÃO, 5º coluna (ANEXO II)	

Local e data		-/-
	Local e data	Local e data







EDITAL PROPPG Nº 43/2024

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
Dados adicionais para candidatas/os autodeclaradas/os
Declaro-me como:
() PESSOA PRETA ou PARDA
() PESSOA INDÍGENA
() PESSOA QUILOMBOLA
() TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)
() PESSOA COM DEFICIÊNCIA
() PESSOA REFUGIADA OU PESSOA COM VISTO HUMANITÁRIO
() PESSOA MIGRANTE (ESTRANGEIRA) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE PERTENCIMENTO AO GRUPO SOCIAL ASSINALADO ACIMA:
Estou ciente de que, se for identificada falsidade na declaração, estarei sujeita/o às penalidades previstas em Lei, bem como ser desclassificada/o no processo de seleção ou tera a matrícula recusada no ato da inscrição ou cancelada em qualquer estágio do curso.
Local e data
Assinatura







EDITAL PROPPG Nº 43/2024

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Concorrerão às vagas reservadas pelas ações afirmativas, os candidatos autodeclarados que optarem por essa modalidade, preenchendo campo específico em formulário do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições no ato de inscrição no processo seletivo.

Para fins de inscrição e elegibilidades, o candidato deverá apresentar documentação específica. Serão considerados os candidatos que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo.

a. **Pretos e Pardos:** os candidatos que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Pessoas autodeclaradas pretos(as) e pardos(as) deverão anexar no processo seletivo:

- I a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o pertencimento étnico.
- b. Indígena: aquele que pertence à comunidade indígena no território nacional.

Pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar no processo seletivo:

- I a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o pertencimento étnico.
- II declaração da liderança ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.
- c. Quilombolas: povos de regiões remanescentes de quilombos.







Pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar no ato da inscrição no processo seletivo:

- I a autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o pertencimento étnico;
- II declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas serão entrevistados, durante o processo seletivo pela comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

- d. **Trans (transexuais, transgêneros e travestis):** Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverão anexar no processo seletivo:
- I a autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III.
- e. **Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:

- I A autodeclaração, mediante formulário devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III, indicando o grupo social ao qual pertence.
- II Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação







Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

- Para candidatos com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.
- Para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico. Observações importantes: Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.
- f. Refugiados e solicitantes de refúgio, pessoas migrantes (estrangeiras), em situação de vulnerabilidade social: Os candidatos estrangeiros em situação de refúgio, ou com visto humanitário, ou migrantes (estrangeiros) deverão anexar:
- I a autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como ANEXO III
- II documento oficial expedido por autoridade brasileira, ou documento que comprove sua condição.

Os documentos de inscrição dos candidatos da reserva de vagas de ações afirmativas serão analisados pela comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa para o trabalho envolvido nas ações afirmativas e encaminhados para a comissão geral do processo seletivo.

